

BRASIL VALE MAIS

Síntese pública do programa de industrialização e tecnologia nacional

A ideia em uma frase

Transformar uma parcela crescente dos minerais brasileiros em tecnologia, indústrias, produtos de maior valor e empregos qualificados no Brasil, com capital privado e controle nacional dos investimentos estratégicos.

O instrumento: VALORBRAS

Propõe-se autorizar a constituição de uma sociedade de economia mista federal, dedicada a investir em projetos industriais, celebrar parcerias tecnológicas e participar de empreendimentos de beneficiamento, refino, materiais avançados, ímãs e reciclagem. A União conservaria a maioria do capital votante da companhia.

Como opera

ETAPA	ENTREGA
1 · Escolher projetos	Selecionar negócios com minério disponível, tecnologia viável, comprador identificado e licença adequada.
2 · Atrair capital	Combinar acionistas, financiamento e contratos de longo prazo, preservando o controle nacional da holding.
3 · Produzir no Brasil	Priorizar processamento, separação, metalurgia, ímãs e componentes industriais.
4 · Prestar contas	Divulgar dinheiro investido, produção, empregos, patentes, exportações e retorno financeiro.

Quatro compromissos concretos

- Apresentar anteprojeto de lei e estudos técnicos; nenhuma estatal pode nascer apenas de anúncio do Executivo.
- Formar uma carteira auditável de projetos, com decisões por etapas e limites de risco.
- Negociar contratos reais de transferência de tecnologia, treinamento e fornecimento.
- Publicar, semestralmente, o painel de resultados e os recursos públicos comprometidos.

O que não se deve prometer

Não há garantia antecipada de captação, lucro, empregos, fábricas prontas ou listagem em bolsa. A proposta depende de autorização legislativa, investimentos, licenças, tecnologia e contratos. O nome VALORBRAS e os tickers sugeridos VLBR3/VLBR ainda não têm disponibilidade regulatória ou marcária confirmada.

Por que agora?

A Lei nº 15.506/2026 já instituiu a política nacional setorial e o conselho federal competente. O projeto MagBras está desenvolvendo capacidade para produção nacional de ímãs, enquanto BNDES e Finep selecionaram 56 planos de negócios com R\$ 45,8 bilhões de investimentos estimados. O diferencial da VALORBRAS seria criar um veículo empresarial para coinvestimento e industrialização — não outra instância regulatória. [F1] [F5] [F6]

Fontes: Planalto (Lei 15.506/2026), BNDES/Finep (2025), CETEM/MagBras (2025) e Banco Central (1997). URLs oficiais no README.

ANTEPROJETO DE LEI

Autorização para constituir a VALORBRAS S.A. — minuta técnica para debate legislativo

Texto preliminar. Não é proposição protocolada, lei vigente ou manifestação de órgão público. Exige análise de iniciativa, impacto fiscal, compatibilidade orçamentária, governança e técnica legislativa.

Ementa

Autoriza a União a constituir sociedade de economia mista denominada Empresa Brasileira de Desenvolvimento de Materiais Estratégicos e Tecnologia S.A. — VALORBRAS; estabelece seu objeto, diretrizes de governança, regras de controle acionário e mecanismos de fiscalização; e dá outras providências.

Texto articulado

Art. 1º Fica o Poder Executivo federal autorizado a constituir, nos termos da legislação societária e da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sociedade de economia mista federal, sob a forma de sociedade anônima, denominada Empresa Brasileira de Desenvolvimento de Materiais Estratégicos e Tecnologia S.A. — VALORBRAS, vinculada ao ministério definido no ato de constituição.

Art. 2º A VALORBRAS terá por finalidade promover relevante interesse coletivo e a segurança econômica e tecnológica nacional, mediante investimentos empresarialmente sustentáveis em cadeias industriais de minerais críticos e estratégicos, materiais avançados e tecnologias correlatas, com prioridade à agregação de valor e à geração de conhecimento no território nacional.

Art. 3º Constituem atividades da companhia: I — desenvolver e participar de empreendimentos de beneficiamento, transformação, separação, refino, metalurgia, produção de ligas, ímãs, componentes e reciclagem; II — licenciar, desenvolver e comercializar tecnologias; III — celebrar contratos de fornecimento e de transferência de tecnologia; IV — constituir ou participar de sociedades e consórcios vinculados ao objeto social; V — investir em infraestrutura industrial acessória necessária aos projetos, observadas as competências dos órgãos reguladores.

Art. 4º A União, direta ou indiretamente por intermédio de entidades por ela controladas, manterá permanentemente a maioria absoluta das ações com direito a voto da VALORBRAS, vedadas operações que importem perda dessa maioria enquanto vigente esta Lei. Parágrafo único. O estatuto disciplinará mecanismos de controle de diluição e de proteção do patrimônio e dos interesses dos acionistas minoritários.

Art. 5º A VALORBRAS terá capital autorizado e poderá receber integralizações da União e de investidores públicos e privados, mediante avaliação fundamentada, observadas as exigências orçamentárias, fiscais, concorrenciais e societárias. Parágrafo único. A presente Lei não autoriza, por si, abertura de crédito, integralização imediata de capital, concessão de garantia ou assunção de despesa não prevista nos instrumentos orçamentários pertinentes.

Art. 6º A companhia poderá, observado o disposto no art. 37, XX, da Constituição e na Lei nº 13.303/2016, constituir subsidiárias e participar de sociedades diretamente relacionadas ao seu objeto social. § 1º O estatuto estabelecerá regras específicas de controle, governança, alienação de participações e proteção de tecnologias para projetos qualificados como estratégicos. § 2º Investimentos minoritários dependerão de justificativa econômica, avaliação de risco e proteção contratual proporcionais aos recursos aportados.

Art. 7º A companhia não exercerá poderes de regulação, fiscalização, outorga mineral ou licenciamento ambiental e observará integralmente as competências da ANM, do CIMCE e das demais autoridades, em especial a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos instituída pela Lei nº 15.506/2026.

Art. 8º Os investimentos observarão processo decisório em etapas, precedido de estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira, ambiental e jurídica, com avaliação independente em operações relevantes e diretrizes de concorrência, integridade, prevenção de conflitos de interesses, rastreabilidade e proteção de dados estratégicos.

Art. 9º O Conselho de Administração será composto por nove membros, observadas a representação dos empregados e dos acionistas minoritários, a participação mínima de independentes prevista em lei, os requisitos de experiência e as hipóteses de impedimento e vedação da Lei nº 13.303/2016. § 1º O estatuto poderá estabelecer exigências de qualificação superiores às legais. § 2º O conselho contará com comitês de auditoria, riscos e investimentos, na forma da legislação aplicável.

Art. 10. A Diretoria Executiva será composta por profissionais escolhidos mediante processo documentado de qualificação e verificação de integridade, observados a legislação e o estatuto, com remuneração variável condicionada a metas plurianuais de retorno ajustado ao risco, inovação e conformidade.

Art. 11. A VALORBRAS publicará semestralmente indicadores consolidados sobre: I — capital público e privado efetivamente integralizado; II — investimentos contratados e desembolsados; III — produção e valor agregado no Brasil; IV — exportações e contratos de fornecimento; V — propriedade intelectual e capacitação; VI — empregos qualificados; VII — indicadores ambientais e socioeconômicos; VIII — desempenho financeiro e riscos relevantes, resguardados sigilos legalmente protegidos.

Art. 12. A participação estrangeira no capital social e nos projetos observará a legislação brasileira, as regras concorrenciais e a análise de operações estratégicas exigida pela Lei nº 15.506/2026, sendo vedada a estipulação de contratos cujo efeito seja inviabilizar injustificadamente a autonomia tecnológica brasileira em empreendimento estratégico.

Art. 13. A companhia instituirá política de integridade, contratação, direitos humanos e diligência socioambiental, sem prejuízo das normas de licenciamento, consulta a comunidades quando legalmente exigível, recuperação de áreas e segurança operacional.

Art. 14. A União poderá promover, após avaliação de interesse público e viabilidade financeira, a oferta pública de ações da VALORBRAS, mantendo a maioria absoluta do capital votante, observadas as normas da CVM, da legislação de mercado de capitais e das bolsas de valores competentes.

Art. 15. A avaliação de resultados da companhia considerará retorno econômico-financeiro ajustado ao risco e os objetivos de interesse coletivo definidos nesta Lei, sem admitir operações destinadas a encobrir subsídios, transferências patrimoniais ou despesas incompatíveis com o regime de governança aplicável.

Art. 16. O Poder Executivo adotará os atos preparatórios para constituição da companhia, incluídos estudos de viabilidade, estatuto social, plano de negócios e medidas de adequação orçamentária, observados os limites legais.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição exige autorização por lei específica para instituição de sociedade de economia mista e condiciona a exploração econômica pelo Estado a relevante interesse coletivo ou imperativo de segurança nacional. O projeto identifica o interesse público na dependência externa de tecnologias industriais críticas, mas a viabilidade da companhia deverá ser demonstrada em estudos que comparem alternativas menos onerosas. [F3] [F4]

A nova sociedade não se confundirá com o CIMCE, responsável pela coordenação governamental, nem com a ANM, autoridade reguladora. Seu papel será estritamente empresarial, voltado ao investimento, à produção e à transferência de tecnologia. A Lei nº 15.506/2026 já estabelece mecanismos de fomento, cadastro e incentivos sujeitos a requisitos próprios. [F1] [F2]

A forma societária permite captar investimentos privados, inclusive internacionais, sem afastar a obrigação de que a União preserve a maioria absoluta do capital votante. A alienação futura do controle não pode ser declarada constitucionalmente impossível; dependeria dos instrumentos legislativos e dos requisitos jurídicos aplicáveis. A autorização ora proposta não deve ser confundida com dotação orçamentária nem com oferta pública de ações.

Pendências para revisão legislativa

- Confirmar ministério supervisor, competência administrativa e modelagem de iniciativa legislativa.
- Concluir estudo de impacto fiscal, compatibilidade com PPA/LDO/LOA e custeio inicial.
- Revisar autorizações societárias à luz da jurisprudência do STF e da Lei nº 13.303/2016.
- Verificar requisitos da Lei nº 15.506/2026 para seleção, habilitação e registro dos projetos.
- Definir regras para participações em SPEs, acesso a dados geológicos e proteção da propriedade intelectual.
- Conferir marca/denominação social e nomes empresariais antes do protocolo.

Referências

As URLs oficiais e institucionais estão identificadas no README.md do pacote. [F1] Lei nº 15.506, de 16.09.2026; [F2] Decreto nº 13.118, de 16.09.2026; [F3] Lei nº 13.303/2016; [F4] Constituição Federal, art. 37, XIX e XX, e art. 173; [F11] Lei nº 6.404/1976.

MEMORANDO DE INVESTIMENTO

Estrutura preliminar de capitalização, governança e tese industrial

Documento indicativo para estruturação. Não constitui oferta de valores mobiliários, prospecto, valuation, recomendação de investimento ou compromisso de investimento público ou privado.

1. Tese

A insuficiência brasileira de capacidade em separação, refino, metalurgia e transformação avançada representa oportunidade potencial de capturar uma parcela maior do valor da cadeia mineral. A holding combinaria participações minoritárias e controladoras, propriedade intelectual, joint ventures e contratos de fornecimento em projetos submetidos a avaliação econômico-financeira. [F1] [F7]

2. Modelo de negócios

UNIDADE DE NEGÓCIO	RECEITA ESPERADA (CATEGORIA)
Transformação industrial	Margem de venda de óxidos, metais, ligas e ímãs, menos custos de energia, reagentes, mão de obra e logística.
Participações societárias	Dividendos, valorização patrimonial e eventual desinvestimento conforme política aprovada.
Tecnologia e PI	Licenciamento de processos, contratos de engenharia, royalties e serviços especializados.
Reciclagem	Recuperação e venda de materiais de maior valor, conforme balanço metalúrgico.

3. Controle e governança

Proposta-base: ações ordinárias com União e entidades federais controladas detendo ao menos 50% mais uma ação votante. A distribuição 51/49 é referência ilustrativa; será ajustada conforme valuation, orçamento e interesse dos investidores. Estão previstos conselho de nove membros, comitês estatutários, auditoria independente, transações com partes relacionadas sujeitas a escrutínio e divulgação de riscos. [F3]

4. Simulação de capitalização (não orçamentária)

Exemplo apenas aritmético para demonstrar o modelo: capital inicial de R\$ 1,0 bilhão, sujeito a estudos, lei autorizadora, dotações e subscrição efetiva. Não representa necessidade estimada nem disponibilidade de caixa.

FONTE	SIMULAÇÃO	CONDIÇÃO
União e controladas	R\$ 510 milhões (51%)	Depende de autorização e compatibilidade fiscal.
Investidores estratégicos	R\$ 290 milhões (29%)	Depende de diligência, valuation e acordos.
Investidores institucionais	R\$ 200 milhões (20%)	Depende de apetite de risco e instrumentos elegíveis.

Total	R\$ 1,0 bilhão (100%)	Cenário hipotético, sem compromissos assumidos.
--------------	-----------------------	---

Os projetos poderão ter financiamentos próprios e sócios distintos. Não há multiplicador de crédito garantido; alavancagem somente será definida após contratos de venda, licenças, CAPEX detalhado, testes metalúrgicos e avaliação bancária. A participação da holding e a alocação de riscos em cada SPE não serão automáticas.

5. Requisitos mínimos antes de investir

- Recurso mineral qualificado e direito de suprimento: não confundir recurso, reserva e produção comercial.
- Teste metalúrgico independente, recuperação e pureza por elemento, rendimento e balanço de massa.
- CAPEX/OPEX de engenharia por classe de precisão, cronograma e contingência adequada.
- Preço e volume contratados ou premissas de mercado verificáveis; exposição a Nd, Pr, Dy, Tb e demais produtos individualizada.
- Licenciamento ambiental, rejeitos, radioproteção quando aplicável, água, energia, logística e consulta de partes interessadas.
- Proteções cambiais, de fornecimento, de risco político-regulatório e de transferência tecnológica.
- VPL positivo no cenário-base, resiliência em estresse e critérios de taxa interna de retorno acima do custo de capital ajustado ao risco.

6. Estrutura de receita e exposição econômica

VARIÁVEL	BASE DE DADOS NECESSÁRIA
Receita líquida	Volume vendável por produto x preço contratual/mercado menos impostos, descontos e perdas.
Margem operacional	Receita menos custo de reagentes, energia, manutenção, resíduos, logística e pessoal.
Fluxo de caixa livre	EBITDA ajustado menos impostos, CAPEX, capital de giro e obrigações financeiras.
Retorno do acionista	Dividendos e valor de mercado sem presumir rentabilidade mínima.
Retorno social	Arrecadação incremental, formação profissional, remuneração e produção local — metodologia publicada.

7. Estratégia de listagem em bolsa

Etapa 1: companhia fechada com governança de capital aberto como objetivo. Etapa 2: avaliação de abertura de capital na B3, se a escala e os números a justificarem. Etapa 3: análise de ADR patrocinado nos Estados Unidos, com banco depositário, documentação e cumprimento das regras americanas pertinentes. [F9]

VLBR3 (B3) e VLBR (mercado americano) são apenas tickers de trabalho. Nenhuma reserva oficial de código, pesquisa de homonímia suficiente ou autorização de listagem foi confirmada.

8. Matriz de riscos prioritários

RISCO	RESPOSTA DE INVESTIMENTO
Volatilidade de preços	Contratos diversificados, cenários de estresse e preços não extrapolados do pico.
Tecnologia não escalável	Etapas piloto/demonstração antes da planta comercial.
Risco regulatório/fiscal	Pareceres legais, compliance e atualização do regime da PNMCE.
Captura política	Independência, vedações legais e rastreo de decisões relevantes.
Sobrecusto de obra	Engenharia independente, contingências e marcos físicos-financeiros.
Risco ambiental/social	Licenciamento e avaliação socioambiental prévia com mecanismos de reparação.

9. Próximo investimento necessário

Antes de buscar aporte bilionário, recomenda-se financiar estudo de viabilidade institucional e pipeline técnico, com orçamento a orçar por processo competitivo. O primeiro gasto público deve contratar competência e validação, não prometer fábrica.

Referências

As URLs oficiais e institucionais estão identificadas no README.md do pacote. [F1] Lei nº 15.506, de 16.09.2026; [F3] Lei nº 13.303/2016; [F5] BNDES e Finep; [F7] ANM; [F9] SEC.

CADERNO DE PARCERIAS

Mapa preliminar de contrapartes industriais, tecnológicas e financeiras

Relação prospectiva, sem contato realizado, endosso, patrocínio ou compromisso das empresas mencionadas. A elegibilidade de cada contraparte depende de investigação comercial, sanções, concorrência e conflitos de interesse.

1. Lógica de captação

O projeto não deve buscar “um bilionário que pague tudo”. A composição de capital pode combinar parceiro tecnológico, comprador âncora, instituição financeira e investidores acionários, cada qual com riscos e direitos distintos.

2. Lista curta de contrapartes

CONTRAPARTE	PAPEL HIPOTÉTICO	VERIFICAÇÃO ANTES DE ABORDAR
WEG (Brasil)	Cliente industrial, engenharia de motores ou codesenvolvimento.	Necessidades técnicas; compras; requisitos de qualidade; inexistência de compromisso.
Neo Performance Materials	Tecnologia industrial de materiais e ímãs.	Licenciamento possível, patentes, restrições de compartilhamento.
Lynas Rare Earths	Conhecimento em separação e refino.	Conflitos competitivos, disponibilidade de tecnologia, requisitos de origem.
MP Materials	Aprendizagem sobre integração industrial e contratos de longo prazo.	Interesses concorrentes e limites geopolíticos/contratuais.
Apple	Cliente âncora potencial para produtos especificados.	Especificações, compras globais, sustentabilidade, compromisso inexistente.
Tesla	Cliente potencial de aplicações industriais específicas.	Interesse real por categoria de material — não presumir demanda por ímãs de terras raras.
BNDES / BNDESPAR	Crédito, estruturação e eventual equity nas condições aplicáveis.	Linhas existentes e enquadramento; ausência de verba reservada.
Finep	Fomento a desenvolvimento tecnológico, pesquisa e inovação.	Chamadas, elegibilidade, risco tecnológico e contrapartidas.
SENAI / CETEM / IPT	P&D, provas de conceito, capacitação, acesso a infraestrutura.	Acordos e direitos de propriedade intelectual; evitar duplicar MagBras.
Institucionais e bancos globais	Dívida, crédito à exportação, equity, project finance.	Regras de compliance, risco soberano, moeda, garantias e taxas.

3. O precedente comercial internacional

Em julho de 2025, a Apple anunciou compromisso de US\$ 500 milhões com a MP Materials para fornecimento de ímãs produzidos nos EUA e desenvolvimento de reciclagem. O precedente comprova o uso

de demanda de longo prazo para apoiar uma indústria, mas não indica disposição da Apple em financiar fábricas no Brasil. [F8]

4. Conselho técnico: composição por competência

CADEIRA TÉCNICA	REQUISITO SUGERIDO
Metalurgia e separação	Experiência operacional de escala comercial em hidrometalurgia e óxidos.
Indústria e manufatura	Experiência em implantação fabril, qualidade e cadeia de suprimentos.
Finanças e mercado de capitais	Project finance e avaliação de riscos industriais.
Geologia e recursos	Relato técnico, estimativa de reservas e suprimento.
Tecnologia e PI	Licenciamento, patentes e absorção tecnológica nacional.
Meio ambiente e segurança	Engenharia de rejeitos, água, radioatividade quando pertinente e compliance.

Essas competências podem integrar um conselho consultivo técnico. Nomeações para o conselho de administração de uma estatal exigem atendimento integral às regras legais, inclusive vedações e impedimentos. Bilionários e personalidades públicas não devem receber assento apenas pelo poder de investimento. [F3]

5. Minuta de pauta de reunião com investidores

- Apresentar uma carteira de 2 a 3 projetos com problemas técnicos delimitados e material de diligência, não apenas uma marca.
- Solicitar demonstração de interesse não vinculante (indicative expression of interest).
- Discutir matriz de risco, offtake, formação de profissionais e tecnologia passível de absorção.
- Propor data room com proteção de dados, confidencialidade e trilha documental.
- Deixar explícito que concessão, licenciamento, habilitação e autorização societária dependem de autoridades competentes.
- Nenhuma indicação de exclusividade ou fornecimento integral antes de estudar efeitos concorrenciais e estratégicos.

6. Sequência sugerida de abordagens

Rodada A — instituições brasileiras de P&D, potenciais compradores domésticos e equipe de estruturação. Rodada B — parceiros internacionais de refino e separação. Rodada C — bancos de desenvolvimento, investidores institucionais e credores. Rodada D — compradores âncora e assinatura de contratos condicionados ao cumprimento das etapas de viabilidade.

Referências

As URLs oficiais e institucionais estão identificadas no README.md do pacote. [F3] Lei nº 13.303/2016; [F5] BNDES e Finep; [F6] CETEM; [F8] Apple.

PLANO DE IMPLANTAÇÃO

Primeiros 100 dias, primeiro ano e trajetória de quatro anos

Cronograma indicativo contado do início formal do programa. Dependências parlamentares, orçamentárias, ambientais e comerciais podem alterar prazos. Não há promessa de planta comercial até data certa.

1. Princípios executivos

- Prioridade à agregação de valor: da separação de elementos até materiais e componentes.
- Não duplicar CIMCE, ANM, BNDES, Finep, CETEM ou MagBras; estabelecer interfaces formais.
- Nenhum gasto de implantação fabril sem demonstração de viabilidade e governança independente.
- Retorno financeiro ajustado ao risco e interesse público explícito medidos simultaneamente.
- Origem, qualidade, impactos ambientais e rastreabilidade disponíveis para diligência de investidores.

2. Cronograma por fases

PERÍODO	ENTREGAS	PORTÃO DE DECISÃO
0–30 dias	Constituir equipe de modelagem; inventário normativo; definição de matriz RACI; mapa de projetos e parceiros.	Escopo aprovado e conflitos de competência identificados.
31–60 dias	Elaborar estudos jurídico-fiscal e modelo societário; critérios de elegibilidade; consulta técnica ao setor.	Tese institucional aprovada; orçamento de estudos validado.
61–100 dias	Finalizar minuta de lei, nota técnica de impacto fiscal, pré-pipeline e consulta preliminar de investidores.	Decisão fundamentada de encaminhar ou não anteprojeto.
101–180 dias	Se houver autorização, formalizar constituição, contratação de estudos, equipe executiva e compliance.	Base societária e financeira juridicamente constituída.
181–365 dias	Estruturar 2–3 projetos-piloto, ensaios, estudos de engenharia, carta de intenção de fornecedores e compradores.	Diligência técnica e financeira com decisão de avançar.
Ano 2	Pilotos/demonstração, licenciamento e engenharia mais precisa; contratar financiamento quando bancável.	FID* por projeto; não confundir aprovação com operação.
Anos 3–4	Implantação por etapas de projetos que passaram em FID e operação progressiva quando tecnicamente possível.	Comissionamento, qualidade industrial e retorno aferidos.

*FID = Final Investment Decision (decisão final de investimento) após due diligence, financiamento, licenças e contratos essenciais.

3. Onde iniciar a carteira

Linha A — Óxidos separados e metais de terras raras: selecionar alimentação mineral legalmente contratável, testes de recuperação e produtos comercializáveis. Linha B — Ímãs permanentes: integrar-se ao desenvolvimento do MagBras e validar requisitos de clientes nacionais. Linha C — Reciclagem: testar recuperação de insumos pós-industriais com balanço econômico demonstrado. [F6]

A priorização territorial dependerá de disponibilidade de insumos, energia, água, insumos químicos, logística, mão de obra, licenciamento e proximidade dos compradores. Minas Gerais e Goiás têm base geológica e projetos conhecidos, mas não há local fabril pré-selecionado. [F7]

4. Critérios de seleção de projetos

CRITÉRIO	PROVA EXIGIDA
Mercado	Interesse documentado de compradores, volume e especificação industrial.
Suprimento	Titularidade e contratabilidade do mineral, composição e rastreabilidade.
Tecnologia	Teste independente de recuperação, pureza, eficiência e escalabilidade.
Financeiro	Modelo auditável com CAPEX/OPEX, VPL/TIR, sensibilidade e custo de capital.
Ambiental	Licença compatível e plano de gestão de rejeitos, água, químicos e fechamento.
Governança	Conflitos documentados; processo concorrencial; integridade e auditoria.

5. Indicadores públicos de desempenho

INDICADOR	DEFINIÇÃO / MEDIÇÃO
Capital privado mobilizado	Integralizações e financiamento desembolsado, separados de intenções e anúncios.
Valor agregado no Brasil	Receita de produtos transformados no país e percentual na cadeia por produto.
Transferência tecnológica	Contratos executados, técnicos treinados, tecnologias absorvidas e PI desenvolvida.
Retorno econômico	Fluxo de caixa, retorno sobre capital, dívida líquida e custo de capital.
Produção	Toneladas vendáveis por classe química e pureza, não massa total de minério.
Impacto territorial	Emprego formal, segurança, água, resíduos e indicadores de fornecedores locais.

6. Critérios de cancelamento

Projetos sem licença possível, sem economia viável mesmo com cenário razoável, sem comprador ou com tecnologia não escalável devem ser interrompidos. Custos afundados não justificam novos desembolsos. A companhia deverá informar explicitamente cancelamentos e perdas, inclusive de projetos considerados prioritários.

7. Ticker e mercado de capitais

A marca VALORBRAS e os tickers VLBR3 e VLBR são codinomes de planejamento. A abertura de capital dependerá de governança, demonstrações financeiras, exigências da CVM/B3 e, para ADRs, da regulamentação americana pertinente. [F9]

Referências

As URLs oficiais e institucionais estão identificadas no README.md do pacote. [F1] Lei nº 15.506, de 16.09.2026; [F2] Decreto nº 13.118, de 16.09.2026; [F5] BNDES e Finep; [F6] CETEM; [F7] ANM; [F9] SEC.

NOTA ESTRATÉGICA

Decisões de governo, riscos de execução e critérios para aprovação da proposta

Diagnóstico e decisão recomendada

A oportunidade brasileira não está em possuir minério como fim em si mesmo, mas em desenvolver capacidade de refino, materiais e manufatura. O Brasil já possui política setorial em vigor; falta testar se uma holding federal com investimento compartilhado é o melhor instrumento empresarial para acelerar essa cadeia.

Alternativas institucionais

ALTERNATIVA	VANTAGEM	RISCO/TRADE-OFF
A · Só fomento existente	Baixo custo institucional, implantação imediata.	Menor capacidade de captar retorno societário público em projetos selecionados.
B · Fundo/co-investimento sem nova estatal	Estrutura potencialmente mais enxuta.	Dependência da modelagem jurídica do fundo e de operadores.
C · VALORBRAS controlada pela União	Plataforma permanente de coinvestimento, PI e industrialização.	Maior complexidade, aporte público e risco de captura política.

Recomendação condicional: desenvolver a alternativa C em paralelo a um estudo independente que compare A, B e C por custo fiscal, retorno ajustado ao risco, governança e capacidade de implantação. A decisão de criação deve ser reversível antes da autorização legislativa.

Premissas que exigem confirmação

- Disponibilidade jurídica do nome VALORBRAS, do nome empresarial e dos tickers VLBR3/VLBR: não confirmada.
- Viabilidade de aporte inicial da União e a natureza de participações da administração indireta: não estimadas.
- Adesão de WEG, Lynas, Neo, Apple, Tesla, bancos e fundos: não consultadas.
- Portfólio de fábricas e preço estimado por tonelada de produto: não auditados.
- Viabilidade de negociação de ADRs: futura, subordinada a regras e interesse econômico.
- Prazo de instalação de empreendimentos: condicionado à licença, engenharia e financiamento.

Guia de comunicação factual

A Vale foi privatizada em maio de 1997, no governo Fernando Henrique Cardoso, conforme relatório do Banco Central. Isso é fato histórico. Atribuir a privatização ao governo Bolsonaro seria incorreto; por outro lado, esse fato não resolve os debates legítimos sobre os méritos, o preço ou os impactos da privatização. Não há evidência nesta pesquisa para imputar a qualquer político uma futura estratégia de desinformação. [F10]

A VALORBRAS proposta é diferente de privatização: seria a constituição de nova sociedade sob controle da União. A comunicação deve divulgar essa distinção, além de custos, riscos, limitações e exigências de autorização parlamentar.

Decisões que o patrocinador precisaria tomar

1. Aprovar denominação provisória e estratégia de validação marcária.
2. Autorizar estudo comparativo de modelos de execução e estudo fiscal.
3. Definir grau de exposição do Tesouro ao risco da holding.
4. Delimitar os segmentos: refino, ímãs, metalurgia, reciclagem; mineração apenas acessória.
5. Estabelecer critérios jurídicos e financeiros de participação em joint ventures.
6. Selecionar equipe de preparação técnica independente de potenciais fornecedores.

Critério para avançar ao próximo marco

Avançar quando houver: (i) análise jurídico-fiscal; (ii) pipeline de pelo menos dois projetos com insumo identificado; (iii) diligência metalúrgica inicial; (iv) compradores potenciais com especificações verificadas; (v) avaliação preliminar de custo-benefício em comparação com fomento direto sem nova estatal. A ausência de qualquer desses requisitos exige revisão antes de comprometer capital público.

Referências

As URLs oficiais e institucionais estão identificadas no README.md do pacote. [F1] Lei nº 15.506, de 16.09.2026; [F2] Decreto nº 13.118, de 16.09.2026; [F3] Lei nº 13.303/2016; [F5] BNDES e Finep; [F10] Banco Central.